



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.558, de 02 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.683, de 02 de fevereiro de 2023, RESOLVE baixar o seguinte:

DECRETO:

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional especial, no valor de R\$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.10-OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0004 1.040-Obras de Pavimentação Asfáltica-Convênio 1013296/2021

4.4.90.51-Obras e Instalações 150.000,00

Fonte de Recursos: 02 – ESTADUAL

4.4.90.51-Obras e Instalações 41.000,00

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02.10-OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0004 1.095-Execução de Guias, Sarjetas e Pav. Asfáltica-Conv. Nº 100195/2020

4.4.90.51-Obras e Instalações 150.000,00

Fonte de Recursos: 02 – ESTADUAL

4.4.90.51-Obras e Instalações 21.000,00

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02.15-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.122.0002 1.096-Aquisição de Imóvel – Câmara Municipal

4.4.90.61-Aquisição de Imóvel 300.000,00

Fonte de Recursos: 01 -TESOURO

TOTAL..... 662.000,00

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto os seguintes recursos, a saber:

§ 1.º - Com recursos provenientes do Repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 300.000,00.

§ 2.º - Com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso (01-Tesouro), do exercício anterior (2022), no valor de R\$ 362.000,00 na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 02 de fevereiro de 2023; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600